



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

AUTÓGRAFO Nº 02 /23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/23 (AUTORIA DA MESA DIRETORA – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, na 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, realizada em 11 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA PROTOCOLO
11 JAN. 2023
PROTOCOLO Nº 339
HORA:
ASSINATURA

Plenário Vereador Carvalho de Oliveira Ribeiro

Em, 11 de Janeiro de 2023.


OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE


ROBERTO DOS REIS ROLIM
1º SECRETÁRIO


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do artigo 29 da Lei Complementar nº 324, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 29º A Promoção Vertical será concedida ao servidor estável, a partir da data de admissão e após a promulgação desta lei e de acordo com os seguintes critérios, sendo as promoções dos incisos I e II independentes e cumulativas:”

Art. 2º. O inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 324, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

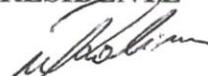
“I – Avanço de uma referência de vencimento adicional a cada 02 (Dois) anos, ao servidor que obtiver Nota Global de Desempenho (NGD) igual ou superior a 70 (setenta) no período da avaliação de desempenho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no ato da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2023.

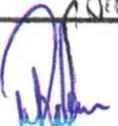

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE


ROBERTO DOS REIS ROLIM
1º SECRETÁRIO


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

APROVADO

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Em 11 de JANEIRO de 2023
POR UNANIMIDADE


1º Secretário


Presidente


2º Secretário